

Política de Investimentos Pessoais

OUTUBRO 2025



Sumário

1. Objetivo.....	4
2. Abrangência	4
3. Vigência e Atualização	4
4. Diretrizes para os Investimentos Pessoais.....	4
5. Monitoramento	5
6. Violações à Política	5
7. Considerações Finais	6
8. Manutenção dos Arquivos.....	6

1. Objetivo

O objetivo da presente Política de Investimentos Pessoais é definir as normas e procedimentos que devem ser seguidos pelas pessoas vinculadas à Rio Claro Investimentos Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários, denominada neste documento “Rio Claro Investimentos” para evitar possíveis conflitos de interesse entre os Colaboradores a Rio Claro Investimentos, conforme abaixo definidos, e as atividades desempenhadas pela empresa.

2. Abrangência

São abrangidos por esta Política de Investimentos Pessoais todos os diretores e colaboradores da Rio Claro Investimentos, bem como os prestadores de serviços que realizarem atividades em seu nome (“Colaboradores”).

Anualmente, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do **Anexo I**, confirmando o cumprimento desta Política.

3. Vigência e Atualização

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pelo Compliance.

4. Base Legal

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”);
- (iii) Código Anbima de Autorregulação para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (iv) Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código de ART”); e
- (v) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Rio Claro Investimentos.

5. Diretrizes para os Investimentos Pessoais

- I. É vedado às pessoas vinculadas à Rio Claro Investimentos a negociação de títulos e valores mobiliários quando houver a posse de informação relevante não divulgada ao mercado, que possa ser interpretada como informação privilegiada, relativa aos ativos que se pretenda negociar.
- II. É vedado às pessoas vinculadas à Rio Claro Investimentos a negociação em nome próprio de títulos e valores mobiliários que estejam em conflito com os ativos das carteiras administradas pela empresa.
- III. É vedado às pessoas vinculadas à Rio Claro Investimentos obter qualquer vantagem pessoal decorrente das negociações feitas em nome dos clientes da Rio Claro Investimentos.
- IV. As pessoas vinculadas à Rio Claro Investimentos devem enviar ao Compliance as pretensões de investimentos pessoais, para que sejam devidamente analisadas. Se aprovado, o investimento deve ser feito em até 3 dias úteis. Não há necessidade de autorização para o investimento nos seguintes ativos:
 - a) Poupança;
 - b) Títulos Públicos;
 - c) Títulos emitidos por instituições financeiras (LCI; LCA; CDB; RDB; LC);
 - d) Cotas de fundos de investimentos abertos;
 - e) Câmbio.
- V. Qualquer dúvida relativa a essa Política ou questões por ela não resolvidas devem ser encaminhadas ao Compliance da Rio Claro Investimentos.

Os Colaboradores se obrigam irrevogavelmente a (i) observar quaisquer períodos de restrição à negociação estabelecidos pelo Compliance e (ii) desfazer, de acordo com a orientação apresentada pelo Compliance, os efeitos da operação realizada, ainda que com prejuízo, se esta for a determinação do Compliance, que poderá não divulgar o fundamento de sua decisão.

Adicionalmente, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Rio Claro Investimentos bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e

- (iii) Os Colaboradores integrantes da equipe de gestão não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Rio Claro Investimentos.

Para efeitos desta Política, “negociar” contempla não apenas operações de compra e venda de ativos, mas também operações que envolvem contratos de empréstimos (aluguel de ações) seja na posição doadora ou tomadora, conforme Ofício Circular CVM/SEP/nº 01/2021.

6. Investimentos de recursos próprios da Rio Claro Investimentos

As aplicações dos recursos próprios da Rio Claro Investimentos serão feitas em cotas de fundos de investimentos abertos e títulos emitidos por instituições financeiras.

Sem prejuízo disto, na hipótese de, no futuro, a Gestora ter interesse em realizar investimentos em ativos financeiros e valores mobiliários em seu nome ou mesmo estruturar classes fundos de investimento exclusivos de Colaboradores, deverão ser observadas as mesmas regras e vedações já dispostas na presente Política, a fim de evitar a configuração de potenciais conflitos de interesse entre tais investimentos e a atuação da Gestora como administradora de carteiras de valores mobiliários, sem prejuízo da observância de eventuais regras e limites previstos na regulamentação aplicável.

7. Monitoramento

Compete ao Compliance a coleta anual de declarações de conformidade, conforme Anexo I, na qual os colaboradores da Rio Claro Investimentos atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política.

8. Violações à Política

O Compliance acompanhará com cuidado o cumprimento da presente Política, tendo autoridade para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Colaboradores efetuada em violação a presente Política.

O Colaborador poderá ser exigido a manter ou se desfazer de sua posição caso o Compliance identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente

inadequação. Os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas resultantes de negociações canceladas por decisão do Comitê de Compliance e Riscos, devidamente fundamentado e com prazo de defesa esvaído.

9. Considerações Finais

Todas as dúvidas sobre as diretrizes da presente Política podem ser esclarecidas com o Compliance da Rio Claro Investimentos.

10. Manutenção dos Arquivos

A Rio Claro Investimentos manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

ANEXO I
DECLARAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Pelo presente, [NOME], [nacionalidade], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da Rise Administrador de Carteiras e Valores Mobiliários Ltda., denominada neste documento “Rio Claro Investimentos”, serve-se da presente para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no período de [dia]/[mês]/[ano] a [dia]/[mês]/[ano], encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Pessoais (versão [mês]/[ano]).

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano]

[NOME DO COLABORADOR]